



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cordeiro
Poder Legislativo

Ref. Projeto de Lei Nº 103/2013

Publicação: Jornal Vetada

Edição: — Data —

VETADA

LEI Nº 1831/2013

**“DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA
REALIZAÇÃO DO ‘TESTE DA LINGUINHA’
EM TODOS OS RECÉM-NASCIDOS NO
MUNICÍPIO DE CORDEIRO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO
DO RIO DE JANEIRO, por seus representantes legais, aprovou a seguinte**

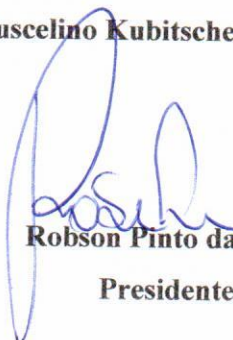
LEI:

Art. 1º - O protocolo de avaliação de frênulo lingual – “teste da linguinha”, deverá integrar o rol de exames do recém-nascido no município de Cordeiro, nas primeiras 24 (vinte e quatro) horas de vida, antes da alta hospitalar da criança.

Art. 2º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Juscelino Kubitschek, 30 de outubro de 2013 .


Robson Pinto da Silva
Presidente

Autoria: Marcelo José Estael Duarte